



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.828, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“Altera a Redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.360 de 2009.”

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.360 de 18 de Maio de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

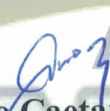
Art. 1º - Fica a Rua “B” do Conjunto Habitacional “Meu Lar” com a seguinte denominação:

“ RUA ROSALVO SANTIN”

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placas denominativas na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-mt, 19 de setembro de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Admin: 2013-2016

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**